



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** FRAGMENTADORA DE PAPÉIS AUTOMÁTICA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS, (papéis, clipes, grampos, DVD/CD), conforme especificação abaixo constante no item 3

2. **QUANTIDADE:** 05 (CINCO) UNIDADES

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmentadora de papel automática, modelo para escritório (profissional)

Capacidade de Fragmentação: mínimo 150 folhas(75g/m²) em modo automático;

Capacidade mínima do cesto: mínimo 40 litros, contendo sensor automático de cesto cheio;

Tamanho da partícula(supercorte): aproximadamente 4x40mm

Fragmenta automaticamente: mínimo 150 folhas;

Fragmenta manualmente: no mínimo 08 folhas;

Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão magnético. CD e DVD;

Nível de ruído máximo: 55 dB conforme a norma NBR-10152/87 vigente;

Nível de Segurança: P-4;

Potência: mínimo 200 W;

Segurança das Mãos: Sim;

Tecnologia anti atolamento de papel: Sim;

Tecnologia de economia de energia: Sim;

Tempo de funcionamento: mínimo 30 minutos;

Cabos com mínimo de 75cm e plug trifásico, todos de acordo com NBR14136/12 vigente;

Tempo de repouso: máximo 60 minutos;

Voltagem: 127V

Garantia: 2 anos

4. **CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1. O material deverá ser de 1º uso e 1ª qualidade, conforme as especificações mencionadas;

4.2. Apresentar proposta assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificada com cargo, RG/CPF;

4.2.1. A licitante que não declarar Marca e/ou Fabricante do produto cotado será desclassificada;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

- 4.2.2. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses após recebimento na Subprefeitura de Pinheiros;
- 4.3. Preço unitário e total da contratação;
- 4.4. Prazo de entrega:
- 4.4.1. A entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de retirada/recebimento da Nota de Empenho;
- 4.4.2. Caso, no ato da entrega, seja constatado que o material está em desacordo com a especificação do Objeto, serão devolvidos de imediato, sem ônus para a municipalidade;
- 4.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega;
- 4.6. Validade da Proposta: mínimo 30 (trinta) dias;
- 4.7. Atender às normas técnicas vigentes;
- 4.8. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil e os dados constarem na proposta.
- 4.9. Declarar expressamente na proposta que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação e que aceita todas as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 4.10. A empresa vencedora deverá encaminhar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos no prazo de validade:
- 4.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.10.2. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- 4.10.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.10.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo referente aos Tributos Mobiliários (CTM).
- OBS.: A empresa com sede fora do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de que nada deve à Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo;
- 4.10.6. Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
- 4.10.7. Cadastro Informativo Estadual (CADIN).
- 4.11. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos.
- 4.12. Local para entrega: Av. Prof^o Frederico Hermann Júnior, 595 - Pinheiros – São Paulo/SP – Supervisão de Administração e Suprimentos-SAS – Tel.: (11) 3095-9570

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

6. PENALIDADES

Com embasamento nas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, serão aplicadas multas nos casos abaixo especificados:

- 6.1. Multa de 3% sobre o valor da N.E. até o limite de 10 dias, no caso de atraso na entrega do material;
- 6.2. Multa de 10% sobre o valor da N.E., no caso de inexecução parcial e/ou retirada da Nota de Empenho fora do prazo;
- 6.3. Multa de 20% sobre o valor da N.E., no caso de inexecução total;
- 6.4. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação vigente.
- 6.5. As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

7. ESCLARECIMENTOS:

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3095-9591 com Valdinei – vbento@smsub.prefeitura.sp.gov.br